





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TC Nº 010/2013

Processo ADM 20/80045991

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC e a Prefeitura Municipal de Blumenau - PMB, para realização de auditorias relacionadas aos padrões exigidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no Programa de Mobilidade Sustentável - Projeto de nº BR-L1272.

Pelo presente instrumento os PARTÍCIPES, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado de TRIBUNAL DE CONTAS, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, nº 90, Centro, em Florianópolis/SC, CEP 88.020-160, CNPJ 83279448/0001-13, fone (48) 3221-3606, e-mail presidencia@tcesc.tc.br, representado neste ato pelo seu Presidente Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede administrativa na Praça Victor Konder, 2 - 2º andar, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-904, CNPJ 83108357/0001-15, fone (47) 3381-6994, e-mail gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br, representado neste ato pelo seu Prefeito Mário Hildebrandt, de comum acordo, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quinta, do **CONVÊNIO** Nº 010/2013 (Processo ADM 13/8046255V) assinado pelas referidas instituições em 19 de dezembro de 2013 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1381, de 7 de janeiro de 2014, página 05, **POR MAIS** 01 (UM) ANO, a contar da data de 7 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO Nº 010/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1

O TRIBUNAL DE CONTAS providenciará a publicação de extrato do presente TERMO ADITIVO no seu Diário Oficial Eletrônico, até o quinto da útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim de pleno acordo, os PARTÍCIPES assinamo presente TERMO ADITIVO, nos termos deste instrumento.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2020.

## PARTÍCIPES:



Adircélio de Moraes Ferreira Júnior Presidente



Cons. Adircélio de Moraes Ferreira Jr.

Presidente do TCE

Prefeito Mário Hildebrandt Prefeito do Município de Blumenau

Testemunhas:

Monique Portella
Diretora de Atividades Especiais (DAE)

2. Epipe Elio Fuc Engenheiro Cívi!